



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE - 292 Km 15 - Bairro Giselia Pinheiro - CEP 63115-500 - Crato - CE - www.ifce.edu.br

Boletim de Serviços Eletrônico em 09/10/2020

Edital Nº 3/2020 GAB-CTO/DG-CTO/CRATO-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA INGRESSO DE DIPLOMADOS E TRANSFERIDOS NO PERÍODO LETIVO 2020.2

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Nº Portaria Nº 843/GABR/REITORIA, de 06 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviços Eletrônico em 11/08/2020 e Portaria 653/GR/IFCE, de 14 de Outubro de 2015 (que estabelece o modelo padrão de edital de transferidos e diplomados), torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2020.2.

DA VALIDADE

As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE - *campus* Crato, dentro do limite fixado no item 6 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

DAS CATEGORIAS

A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do *campus*;

A transferência externa consiste na mudança de curso entre os *campi* do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;

O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

A oferta de vagas será universal e para o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 64 da Resolução no 035, de 02/09/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

1. Transferência Interna;
2. Transferência Externa;
3. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou Técnico.

Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados, nesta ordem de critérios:

maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;

maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;

maior idade.

Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior ou técnico) será considerado um ou mais critérios estabelecidos no Art. 73, do Regulamento da Organização Didática, a saber (*):

maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado; 3.3.2. classificação em entrevista ou prova; 3.3.3. classificação em teste de habilidades específicas, quando o curso o exigir. (*) O *campus* definirá dentre estes aquele(s) que considerar pertinente.

O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 106 do Regulamento de Organização Didática – ROD do IFCE, a saber: Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.

Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.

O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada.

Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

Para os cursos que necessitam de teste de habilidade específica, o *campus* definirá os critérios no Edital.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição ocorrerá mediante envio eletrônico para o e-mail institucional da Coordenadoria de Registros Acadêmicos do *campus* Crato, sob endereço eletrônico "cca.crato@ifce.edu.br" dentro do prazo estabelecido no cronograma, bem como do subitem 4.4 do Edital;

O e-mail deve conter como anexo os documentos de inscrição listados por **todas** as alíneas do item 5 do presente edital, conforme categoria pretendida; digitalizados de forma legível e apresentando como assunto do e-mail "a categoria (listadas no item 2 do Edital) e o nome do curso pretendido";

O período de inscrição ocorrerá entre 00:00 do primeiro dia do período de inscrição de sua respectiva categoria às 23:59 do último dia também de sua respectiva categoria, a ser enviada para o e-mail cca.crato@ifce.edu.br, que será protocolado pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFCE *campus* Crato.

O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma abaixo.

Cronograma

Ingresso	Transferência Interna	Transferência Externa	Diplomado
Divulgação do Edital	09/10/2020	09/10/2020	09/10/2020
Período de impugnação do edital	13/10/2020	13/10/2020	13/10/2020
Resultado dos pedidos de impugnação	14/10/2020	14/10/2020	14/10/2020
Período de Inscrição	15 a 30/10/2020	15 a 30/10/2020	15 a 30/10/2020
Resultado	06/11/2020	06/11/2020	06/11/2020
Solicitação de recurso	09/11/2020	09/11/2020	09/11/2020
Resultado do Recurso	10/11/2020	10/11/2020	10/11/2020
Matrícula dos aprovados	11 e 12/11/2020	11 e 12/11/2020	11 e 12/11/2020
Matrícula dos classificáveis	13/11/2020	13/11/2020	13/11/2020

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Para transferido interno:

Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);

Declaração de discente REGULARMENTE matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);

Cópia do Histórico Escolar;

Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Coordenação Pedagógica ou Coordenação do Curso;

Cópia da Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado;

Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

Para transferido externo:

Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);

Declaração de discente REGULARMENTE matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);

Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;

Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;

Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela IE de origem;

Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem; e

Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

Para diplomados:

Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);

Cópia do Diploma de conclusão de curso, devidamente autenticada ou acompanhada do original;

Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;

Cópia dos Programas (conteúdos completos) das disciplinas cursadas, autenticada pela IE de origem;

Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem;

Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

Excepcionalmente para o presente edital as entregas de documentos constantes nos subitens 5.1, 5.2 ou 5.3, devido a suspensão das atividades acadêmicas instituída pela PORTARIA Nº 316/GABR/REITORIA, DE 16 DE MARÇO DE 2020 e prorrogada pela PORTARIA Nº 337/GABR/REITORIA, DE 18 DE MARÇO DE 2020, podem ser realizadas de forma remota através do e-mail designado no edital.

A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO:

Cursos: BACHARELADO

CURSO	VAGAS	TURNOS
Bacharelado em Sistemas de Informação	10	Noturno
Bacharelado em Zootecnia	20	Matutino

Cursos: TÉCNICOS

Curso	VAGAS	TURNOS
Técnico em Agropecuária (Subsequente)	10	Matutino

DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS OFERTADOS:

CURSO	ATO AUTORIZATIVO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO
Bacharelado em Sistemas de Informação	Resolução nº 07 de 10 de março de 2010, CONSUP/IFCE	Portaria nº 306, de 23 de abril de 2015, Secretaria de Regulamentação e Supervisão da Educação Superior.
Bacharelado em Zootecnia	Resolução nº 07 de 10 de março de 2010, CONSUP/IFCE	Portaria nº 932, de 1 de dezembro de 2015, Secretaria de Regulamentação e Supervisão da Educação Superior.
Técnico em Agropecuária (Subsequente)	Resolução nº 7, de 09 de julho de 2020.	Portaria nº 188, de 29 de dezembro de 2009 do da Direção Geral do <i>campus</i> Crato.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

DO RESULTADO

Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 4.4. e publicados no site do IFCE (<http://ifce.edu.br/crato>).

DA MATRÍCULA

A entrega dos documentos será realizada mediante envio eletrônico para o e-mail institucional da Coordenadoria de Registros Acadêmicos do *campus* Crato, sob endereço eletrônico "cca.crato@ifce.edu.br" dentro do prazo estabelecido no cronograma, bem como do subitem 4.4 do Edital;

O E-mail deve conter como anexo os documentos de inscrição listados por **todas** as alíneas do subitem 10.6 do presente edital, digitalizados de forma legível;

Em até 1 dia útil a Coordenadoria de Registros Acadêmicos atestará o recebimento do e-mail, para fins de verificação de recebimento de e-mail por parte da instituição. Contudo, conforme preza o item 5.5 do presente edital, a conferência dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato;

Ao realizar a verificação integral dos documentos, a Coordenadoria de Registros Acadêmicos, para fins de confirmação da realização de pré-matrícula de candidato aprovado ou classificável dentro das vagas, responderá ao e-mail informando o candidato da confirmação de sua pré-matrícula;

O não envio dos documentos, por parte do candidato, dentro dos prazos previstos no cronograma do item 4.4, implicará na perda da vaga.

Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.

O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:

cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (somente para transferidos externos de cursos técnicos e superiores);

cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (somente para transferidos externos de cursos técnicos e superiores);

cópia do Diploma e Histórico Escolar do Ensino Superior (somente para diplomados de curso superior);

2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (não digitalizadas);

cópia do Título de Eleitor (se > de 18 anos), com comprovante da última votação;

cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

cópia da Carteira de Identidade;

cópia do CPF;

cópia do comprovante de endereço;

guia de Transferência ou Histórico Escolar com situação de matrícula TRANSFERIDO (somente para transferido externo);

documento atestando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE (para transferidos e diplomados de curso superior);

comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos externos de outra IES, que não o IFCE).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao item 3.2.2, fica facultado ao diplomado em curso superior ou diplomado em curso de mesmo nível de ensino concorrer à vaga em curso técnico, com fulcro no artigo 107, § 4º, do Regulamento da Organização Didática (ROD), o qual reza que “poderão ser aproveitados componentes curriculares cursados no mesmo nível de ensino ou em nível superior ao pretendido”.

Toda a documentação enviada por meio eletrônico ao e-mail institucional da Coordenadoria de Registros Acadêmicos, em consonância com o que rege o Art. 3º da Instrução Normativa Nº 01/2020-PROEN, Aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 16, DE 07 DE JULHO DE 2020, deverá ser apresentada em meio físico, para fins de comprovação de informações, quando do retorno das aulas presenciais, no *campus* Crato conforme endereço constante no item 10.1;

Havendo identificação de possíveis inconsistências nos documentos apresentados, a matrícula do candidato tornar-se-á sem efeito, caso não seja possível a devida correção.

Os documentos entregues no momento do pedido de transferência ou ingresso de diplomado ficarão disponíveis por 90 (noventa) dias, exceto para os CLASSIFICADOS que efetivaram sua MATRÍCULA. Após esse período, caso o requerente não tenha solicitado sua devolução, serão inutilizados.

O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.

Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do *campus* de Crato.

de 2020. Crato-CE, 09 de outubro

JOAQUIM RUFINO NETO

Diretor-Geral

 Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Rufino Neto, Diretor Geral do Campus Crato**, em 09/10/2020, às 12:29, logotipo com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 QRCode A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=Assinatura_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2049752** e o código CRC **5CB2CA97**.
